

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000458/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/08/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035883/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.113332/2022-17
DATA DO PROTOCOLO: 08/08/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.109591/2022-35
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DO VEST E TEXTIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 07.646.886/0001-94, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, TEXTEIS, DE FIACAO E TECELAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINVEST/MT, CNPJ n. 03.236.890/0001-23, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os Trabalhadores da Indústrias Têxtil**, com abrangência territorial em **MT**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO**

Os pisos salariais dos trabalhadores abrangidos pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO são nos seguintes valores, estabelecidos na Convenção de 2022/2023:

- **Fica retificado a cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho onde o valor é R\$ 1.363,13 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos), o correto é 1.291,90 (hum mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO**

Fica retificado a cláusula reajuste salarial da convenção coletiva de trabalho onde, " assegurado um reajuste de **7,59% (sete vírgula cinquenta e nove centavos por cento)" o reajuste correto é 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento)** incidente sobre o salário vigente em Abril/2022.

**CLAUDETE BENEDITA DE AZEVEDO MORENO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DO VEST E TEXTIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLAUDIO HENRIQUE MALUF VILELA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, TEXTEIS, DE FIACAO E TECELAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO
- SINVEST/MT**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

